

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

Rua São José, 651 - Centro - Bonfinópolis de Minas/MG - Fone: (38) 3675 1710

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

002/2018

ALISSANDRA RAMOS MACHADO DE MATOS, MM. Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, na forma da Lei e no uso de suas atribuições etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está aberto o Exame para seleção de Estagiários para o Fórum da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Minas Gerais, obedecendo ao que reza a Portaria Conjunta nº 297/2013 do E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a saber:

1 - REGULAMENTO

1.1 - Os Estagiários sujeitar-se-ão as condições constantes do presente edital.

2 - DA COMISSÃO

2.1 - A seleção pública será executada e acompanhada pela Juíza Diretora do Foro, tendo como auxiliares, servidores efetivos do TJMG, lotados na Comarca de Bonfinópolis de Minas, sendo estes convocados pela Juíza Diretora de acordo com a demanda dos trabalhos para realização da presente Seleção de Estagiários.

3 - DOS CANDIDATOS

3.1 - A seleção destina-se ao preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a validade do processo seletivo e de reserva, restrita, aos estudantes do Curso de Graduação em Direito, devidamente matriculados do 3º (terceiro) ao 9º (nono) período e aprovados no presente processo seletivo;

3.2 - O período de matrícula no curso deverá ser comprovado no ato da designação para o estágio;

3.3 - Os estudantes que se candidatarem deverão preencher, na data da convocação, todos os requisitos estabelecidos na Portaria Conjunta nº 297/2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, as quais poderão ser acessadas através do site – www.tjmg.jus.br.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições poderão ser **realizadas entre os dias 27 a 31 de agosto de 2018, no horário compreendido entre 12:00 e 18:00 horas**, junto ao Fórum, na Contadoria Judicial, localizado na Rua São José, 651, em Bonfinópolis de Minas/MG;

4.2 - Deverá na oportunidade preencher formulário de inscrição (a ser retirado no local), apresentando xerox do documento de identidade com foto. Fica, expressamente, vedado à inscrição via fax, e-mail ou meio similar;

4.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

4.4 - No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 - Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 - Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número

inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 - A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

5.5 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

5.6 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.7 - Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

5.8 - Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

5.9 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

5.10 - O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá informar, no ato da inscrição, as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

5.11 - A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

5.12 - A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

5.13 - A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada através fixação da relação no átrio do Fórum, no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização da prova.

5.14 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

5.15 - A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

5.16 - A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

5.17 - Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

5.18 - O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.19 - O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

5.20 - Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo de seleção consistirá na aplicação de uma prova objetiva e uma prova discursiva, em uma única fase;

6.2 - A prova objetiva, de múltipla escolha, contendo 10 (dez) questões, com valor de 01 (um) ponto cada questão, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre as principais matérias do Direito, conforme quadro a seguir:

Legislação Especial	02 questões
Direito Civil	02 questões
Direito Processual Civil (Novo CPC)	02 questões
Direito Penal	02 questões
Direito Processual Penal	02 questões

6.3 A prova discursiva conterà 1 (uma) questão de cada matéria, com valor de 02 (dois) pontos cada questão, de caráter eliminatório e classificatório.

6.4 - Serão aptos ao estágio os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento), da nota da prova objetiva, bem como 50% (cinquenta por cento) da nota da prova discursiva;

6.5 - Em caso de empate terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano;

6.6 - O candidato aprovado, no ato de sua convocação, poderá, a critério da Juíza, passar por entrevista e teste de digitação.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - A prova **realizar-se-á no dia 28 de setembro de 2018, às 13:00 horas**, com duração de 03 (três) horas, junto ao Prédio do Fórum, localizado na Rua São José, 651, Centro, em Bonfinópolis de Minas;

7.2 – O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas;

7.3 - Os candidatos deverão de comparecer munidos de caneta na cor azul ou preta, qualquer documento de identificação oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato (RG, CNH, CTPS);

7.4 - É vedado qualquer tipo de consulta a dispositivo de lei, por qualquer meio, por exemplo, através de celulares, tablets, livros, anotações etc...

7.5 - Será excluído do processo de seleção o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou que, durante sua realização, for colhido em flagrante consulta a outro candidato, ou ainda, que vier a utilizar de anotações e impressos não permitidos, bem como fazer uso de qualquer meio eletrônico;

7.6 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início;

7.7 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

7.8 - Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis;

7.9 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8 - DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 - A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será atribuído 02 (dois) pontos.

8.2 - O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 4.4 deste Edital.

9 - DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - DO RESULTADO:

9.1.1 - O resultado será divulgado e afixado no saguão do Fórum, no local destinado a editais, até o dia 25/09/2018.

9.2 - DOS RECURSOS:

9.2.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a Diretora do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2.2 – O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 1 deste Capítulo, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso;

9.2.3 – Os recursos mencionados no item 1 deste Capítulo deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato;

9.2.4 – O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e questões da prova discursiva deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcado pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.2.5 – Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.2.6 – A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum desta Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG.

9.2.7 – A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10 - DA VALIDADE:

10.1 – O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contados após a publicação da lista final de classificados, prorrogável por igual período, a critério da Direção do Foro, sendo que se a prorrogação não se der no primeiro período, o prazo não prorrogar-se-á automaticamente.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCIMENTO DAS VAGAS

1.1 – O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública, será realizado de acordo com a ordem de classificação e considerada a conveniência administrativa;

11.2 – Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a classificação na lista geral de candidatos;

11.3 – A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Bonfinópolis de Minas, será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail;

11.4 – Serão considerados para a convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados;

11.5 – Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Comarca;

11.6 – Será desclassificado/eliminado o candidato que:

a) Não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido no estágio;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;

c) após ser convocado, não comparecer ao Fórum da Comarca de Bonfinópolis, no prazo de 03 (três) dias;

d) recusar a vaga oferecida.

11.7 – O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8 – Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até 90 (noventa) dias antes da data de sua entrega.

11.9 – Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.10 – Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12 - DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 – O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

13 - DA JORNADA DE ESTÁGIO E VALOR DA BOLSA

13.1 – O estagiário contratado pelo Tribunal de Justiça se submete a uma jornada de 06 (seis) horas diárias, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pela Juíza Diretora do Foro a seu critério e fará jus ao recebimento de uma bolsa de estágio e auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da referida bolsa, conforme Portaria Conjunta 297/2013.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão decididos pela MM. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG.

14.2 – A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição de candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfinópolis de Minas, aos 14 de agosto de 2018.



Alissandra Ramos Machado de Matos
Juíza de Direito Diretora do Foro